



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.242/98

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DA PATRULHA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1.998”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A Receita do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha para o exercício de 1.998, é orçada em R\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais ) e será arrecadada, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

I	- Receita Patrimonial .....	R\$ 4.200,00
II	- Receitas de Serviços .....	R\$ 1.456.800,00
III	- Transferências Correntes .....	R\$ 350.000,00
IV	- Outras Receitas Correntes .....	R\$ 34.000,00
	Total Receitas Correntes .....	R\$ 1.845.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

### RECEITAS DE CAPITAL

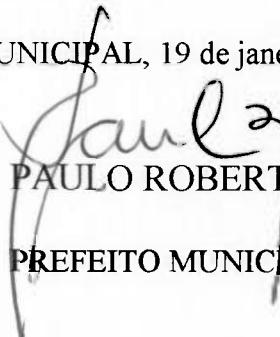
Operações de Créditos .....	R\$ 5.000,00
Total Receitas de Capital .....	R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA ..... R\$ 1.850.000,00**

**ARTIGO 2º** - A Despesa do HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA é fixada em R\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) e será realizada em conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1.998.

  
PAULO ROBERTO BIER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE